

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Nº:	2022000153				
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA				
Data E Horario Da Sessão:	Início de acolhimento de propostas dia 04/07/2022 Propostas recebidas até dia 19/07/2022 às 08h30min. Abertura das propostas eletrônicas dia 19/07/2022 as 08h30min, de Brasília. Início sessão de disputa de lances dia 19/07/2022as 14h00min, de Brasília. Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.				
Objeto:	Aquisição de 01 Veículo 0 Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania de Luziânia-GO				
Critério De Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM				
Local Da Sessão Publica:	Endereço eletrônico: https://www.bll.org.br				
Apresentação De Amostras	() SIM (X) NÃO				
Pregoeiro:	Rodrigo de Brito Rodrigues				
Amparo Legal:	Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 13.979/2022 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes				
	obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço				
	https://www.luziania.go.gov.br/ ou a partir da data de sua publicação, através do provedor				
	nformações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão				
3	xão, Fone: 61-99666-8309 – 61 – 3906-3080, e-mail:				
cpl.luziania@gmail.com					



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022000153 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA E CIDADANIA, por meio de Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 052/21, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico n.º 004/2022, do tipo MENOR PREÇO, conforme processo 2022000153, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas em conformidade com as regras estipuladas na Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de 01 Veiculo 0 Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania de Luziânia-GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- **2.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica;



- **2.5.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- **2.5.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- **2.5.5.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- **2.5.6**. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

- **3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio https://www.bll.org.br. A sessão será pública, dirigida ao Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado antes da abertura da sessão.
- **3.2.1.** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **3.5.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.6.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.



- **3.7.** Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- **3.8.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);
- **3.9.** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 04/07/2022

Propostas recebidas até dia Início de acolhimento de propostas dia 19/07/2022

Propostas recebidas até dia 19/07/2022 às 08h30min.

Abertura das propostas eletrônicas dia 19/07/2022 as 08h30min, de Brasília.

Início sessão de disputa de lances dia 19/07/2022as 09h00min, de Brasília.

Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro

3.10. Informamos que de acordo com o decreto Nº 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação da licitação.

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://www.bll.org.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital.
- **4.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **4.4.** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- **4.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital ANEXO I.
- **5.1.1.** Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.1.2.** A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital, e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- **5.1.2.2**. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.
- 5.2. A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:
- **5.2.1.** A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:
- **5.2.1.1.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;



- **5.2.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- **5.2.1.3.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM E O PREÇO TOTAL DA PROPOSTA**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.
- 5.2.1.3.1. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, sendo permitida a assinatura digital.
- **5.2.1.4.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte;
- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- **b**) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
- **5.2.1.5.1.** Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o pregoeiro o considerará como aceito para efeito de julgamento.
- **5.2.1.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- **5.2.1.6.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.
- **5.2.1.7** Catálogo original do produto com foto colorida do item ofertado, contendo as especificações que o identifiquem: dimensões, cor, modelo, marca, fabricante, registros, garantia, etc.) e com o número do item correspondente aposto, na ordem em que aparece no Termo de Referências, de forma que possa ser facilmente identificado.



- **5.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.
- **5.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- **5.5.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.
- **5.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **5.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- **5.6.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- **5.7.** A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- **5.8.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- **5.10.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo Pregoeiro nos campos "CHAT MENSAGEM" do Item, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

- **6.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.4.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- **6.5**. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.
- **6.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o <u>modo de disputa "ABERTO"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.9**. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.
- **6.12.** O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.
- **6.13.** No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de "Abertura das Propostas Comerciais".
- **6.14.** A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo Pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico



permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- **6.14.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.bll.org.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **6.15.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **6.15.1.** O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **6.16.** Se a proposta comercial ou o lance de MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a proposta ou inabilitará a licitante, e examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.
- **6.17.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **6.18.** Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o Pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.
- **6.19.** Se, após a negociação prevista no item 6.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.
- **6.20.** O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR**



<u>ITEM</u>, para o fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência** - **Anexo I**.

- **7.2.** O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- **7.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- **7.3.1.** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- **7.3.2.** Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- **7.3.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- **7.3.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- **7.3.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **7.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **7.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://www.luziania.go.gov.br/ e através do provedor https://www.bll.org.br.
- **7.6.** A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em** <u>até 02 (duas) horas</u> no endereço eletrônico: **CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM**, proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda protocolar em meio físico a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço no rodapé deste edital, a qual deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE LUZIÂNIA-GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziania/GO – CEP 72.800-060. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022.

ENVELOPE CONTENDO: "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º....

- **8.2.** O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame os Documentos de habilitação em envelope individual.
- **8.2.1**. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.
- **8.2.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade possa ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- **8.3.** A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.

8.4. RELATIVAMENTE à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.
- **8.4.2.** Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, numa das seguintes formas:
- **a**) Inscrição do empresário individual no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



documentos de eleição e posse de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. RELATIVAMENTE à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- B1) O MEI que não tiver funcionário fica desobrigado de apresentar a certidão relativa ao FGTS, devendo, contudo, apresentar declaração de que não possui funcionário.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa Federal (INSS).
- 8.5.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.5.2 A licitante vencedora enquadrada como microempresa "ME" ou empresas de pequeno porte "EPP" deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.

8.6. RELATIVAMENTE à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TECNICA:

- **8.6.1**. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, se outra data de validade não constar na certidão.
- **8.6.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- **8.6.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.6.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



8.6.3. Comprovação de aptidão através de no mínimo **01** (**um**) **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

8.7. DECLARAÇÕES

- **8.7.1.** Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;
- **8.7.2.** Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- **8.7.3.** Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;
- **8.7.4.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.
- **8.8.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
- **8.8.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.
- **8.9.** Não serão aceitos pelo Pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **8.10.** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **120** (cento e vinte) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- **8.11.** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a



União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

- **8.12.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 8.13. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- **8.13.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- **8.13.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado por escrito pela licitante.
- **8.13.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1.** O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de licitação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico <u>cpl.luziania@gmail.com</u> até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não acolhimento.
- **9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.
- **9.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos <u>serão divulgadas no portal do da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA GO https://www.luziania.go.gov.br/ e no Portal de compras do Governo Federal, <u>www.bll.org.br</u>, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas</u>
- **9.4.** As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS



- **10.1.** Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.
- **10.1.1.** O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.
- **10.1.2**. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **10.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **10.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **10.4.** Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.5.** Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **10.6.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **10.3.**
- **10.6.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.2. Os recursos terão efeito suspensivo.
- **10.7.** As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA https://www.luziânia.go.gov.br/ e no Portal de compras, https://www.bll.org.br

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato/Ata, cuja minuta integra este Edital como ANEXO VII.
- 11.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **11.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **8.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **11.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da ata de registro de preço. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



12. DA ENTREGA

12.1. 8.1 Os produtos serão entregues nos termos do Termo de Referências, correndo todos os custos de frete, tributos e demais despesas por conta da contratada.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

Data de emissão;

Dados cadastrais da empresa;

Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Luziânia, CNPJ: 01.169.416/0001-09, com endereço na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO.

Valor unitário;

Valor total:

A especificação dos produtos fornecidos;

Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA -Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

Os pagamentos serão efetuados com até 5 dias corridos, contados após a liquidação das notas, considerando a liberação dos recursos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

14.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária previstas no orçamento anual: 2022.0227.06.182.0080.1102 — Aquisição Veículos — 2022.0612 — Fonte 100 — 449052 — 2022.0613 — Fonte 123 — Equip. Permanente — Sub Natureza 52 — Veículos de Tração Mecânica e originadas do **Convênio nº 016/2021-SSP-GO**, e parte integrante do processo.

15. DAS PENALIDADES

- **15.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades à Contratada:
- 15.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.



- **15.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **15.1.3.** Advertência;
- **15.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- **15.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA de LUZIÂNIA.
- **15.1.6.** As sanções previstas nos subitens **15.1.1**; **15.1.3**; **15.1.4**; **15.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **15.1.2**.
- **15.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- **17.2.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes:
- 17.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.
- **17.4.** Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:



- **17.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- **17.4.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;
- **17.4.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4°, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 17.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- **17.5.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- **17.6.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Carta Proposta (modelo)

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de idoneidade

Anexo VII - Minuta de Contrato

- **17.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **17.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- **17.9.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei N° 10.520/02, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- **17.10.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;



- **17.11.** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **17.12.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.13.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- **17.14.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **17.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **17.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **17.17.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- **17.18.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro - LUZIÂNIA-GO. CEP: 72800-060 Fone: 61-99666-8309 E-mail: cpl.luziania@gmail.com

Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

- **17.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site www.luziânia.go.gov.br.
- **17.20**. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.



- **17.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.luziânia.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **17.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no diário eletrônico oficial municipal, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de LUZIÂNIA, no estado de Goiás.

Luziânia-GO, 01 de julho de 2022

MARQUES NUNES DE AZEVEDO - Coronel RR

Secretário de Segurança Pública

RODRIGO DE BRITO RODRIGUES

Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto:

1.1 − A contratação de empresa especializada para aquisição de 01 veículo 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania de Luziânia/GO, de acordo com o Convênio 16/2021 − SSP GO.

2- Justificativa:

- 2.1 O Município de Luziânia (IBGE/ 2020) estima-se uma população de 208.299 mil habitantes, área de 3.962 km², IDH\2017 é 0,701, A GCM visa com a modernização da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania SMSC, prevenir e enfrentar a violência e a criminalidade no Município de Luziânia. Este veículo coadjuvara nesse enfretamento e em articulações junto às demais forças de segurança, e para mais além e não menos relevante apoiada pela Lei 13.675 11/06/2018 em vários de seus artigos.
- 2.2 Justifica se pelo fato de a SMSC ter sido beneficiada com emenda parlamentar impositiva n 0875, da assembleia Parlamentar do Estado de Goiás, aquisição de um veículo Administrativo. Para melhor atender as demandas da SMSC junto a atuação de 138 GCM Guarda Civil Municipal, 324 GPM Guarda Patrimonial Municipal, guarnecendo 128 prédios públicos municipais, praças e logradouros públicos. Assim com aquisição deste veiculo a SMSC Fiscalizara melhor os serviços destas corporações, assegurando uma boa prestação do serviço público e melhorando e beneficiando dessa forma toda a comunidade de Luziânia.
- 2.3 A Prefeitura Municipal de Luziânia através da SMSC busca garantir e desenvolver outros projetos tais como ações preventivas como grupo reflexivo que visa o tratamento do homem autor de violência contra mulher, como também, apoia uma organização do terceiro setor, no curso de defesa pessoal para mulheres vítimas de violência, sendo que estes projetos são desenvolvidos em locais distantes da sede da SMSC necessitando de um veículo para transporte de servidores da SMSC que atuam nesse projeto.

3 – <u>Do Objeto Licitado:</u>

3.1 – O veículo a ser adquirido deverá satisfazer as especificações e características mínimas constantes da relação abaixo (veículos zero quilometro), cor branca, bicombustível (etanol e gasolina) e com dispositivos de segurança exigidos pelo CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB e as Agências Reguladoras.



3.2 – Quadro de estimativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUA NT	VL UNI	TOTAL
01	 Veículo de passeio com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, 04 portas, cambio mecânico, ano/modelo da vigência da assinatura do contrato, se houver troca do modelo, a substituição de um atual compatível com o solicitado, no ato da assinatura do contrato: 0 km; Cor branca; Freio a disco dianteira; Sistema hidráulico ABS; Airbag; Ar condicionado; Sistema de travamento e fechamento dos vidros dianteiro e traseiros/automáticos/distancia (controle remoto) nas 04 portas e alarme; Motorização mínima 1.0 ou acima; Mínimo de 72 cv de potência ou acima; Biocombustível (gasolina/etanol); Cinto três pontas retrátil; Tapetes e interior em acabamento em material hidrofobia, (carpete com proteção contra água, vinil); Protetor de Carter; Chave reserva; Película de proteção para vidros. O preço da proposta deve estar previsto o IPVA, seguro obrigatório e emplacamento e DPVA, referentes ao ano da assinatura do contrato; 	01	R\$ 63.190,00	R\$ 63.190,00

3.3 – A (o) adjudicatário deverá entregar o veículo objeto desta licitação, imediatamente, devendo ofertar o bem que tiver para pronta entrega, desde que este corresponda às especificações mínimas exigidas, após a homologação do certame, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Edital e na legislação vigente.



4 – Entrega e critérios de aceitação do objeto:

- 4.1 O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA), DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, APÓS A LICITAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO, EMPENHO E ORDEM DE COMPRA, A EMPRESA DEVERÁ PROCEDER À ENTREGA DO VEICULO, NA SECRETARIA DE SEGURANÇAS E CIDADANIA, somente no horário de 08:00 às 11:30 e das 12:00 às 16:00 horas, Rua Benedito Pimentel antiga Dona Babita, Lote 01 A, Centro Cep. 72800-550, Luziânia/GO, ou no (s) local (is) que venha (m) a ser indicado (s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feiras, das 8h às 11h e das 13h às 16h, exceto nos feriados, na forma prevista no caput desta clausula.
- 4.2 Todas as despesas com logística, entrega dos itens licitados, incluindo frete e descarga no local correrá por conta do licitante vencedor, ficando a Secretaria de Segurança e Cidadania e a Prefeitura de Luziânia isenta de quaisquer ônus.
- 4.3 O (A) licitante vencedor (a) ficará obrigado (a) a prestar garantia completa e total do (s) veiculo (s) vendido (s), bem como todos os demais itens constantes na referência acima pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contando da data da entrega do bem constante na nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação e também devera o licitante vencedor (a) apresentar as outras garantias oferecidas pelo fabricante.
- 4.4 O contrato que se originar da licitação terá vigência na data da assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, de acordo com os termos da legislação vigente (art. 57, Lei 8.666/93).

5 – Das Obrigações da Contratante:

5.1 - O fiel cumprimento da obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensaveis à regular execução do objeto, o pagamento do valor devido na data fixada e ainda, a preservação do equilibrio economico — financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação na Imprensa Oficial.

6 – Das Obrigações da Contratada:

- 6.1 Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- 6.2 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.



- 6.3 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
- 6.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente.
- 6.5 prestar todas as informações, técnicas administrativas necessárias para o cumprimento das condições /obrigações contratuais, bem como estar devidamente habilitado para a prestação dos serviços e fornecer a divisão de contratos, todos os documentos que possam ser exigidos visando à boa execução do contrato.
- 6.6 fornece garantia completa e total do (s) veiculo (s) vendido (s), bem como todos os demais itens constantes na referência acima pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contando da data da entrega do bem constante na nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação e também devera o licitante vencedor (a) apresentar as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

7 – Da Subcontratação:

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 – Das Penalidades e Sansões Administrativas:

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretária de Segurança Pública e Cidadania poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):
 - a) Advertência;
 - b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
 - I. De conformidade com o artigo 7°, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
 - II. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial 25% sobre o valor do material não entregue; b) inexecução total 25% sobre o valor total contratado.
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.



- 8.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
 - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do serviço.
- 8.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 8.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

9– Da Alteração Subjetiva:

9.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10- Controle da Execução e Fiscalização:

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.



- 10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11- Do Pagamento:

- 11.1 O pagamento será realizado nos meses subsequentes à entrega do veiculo, através da apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, mediante liberação pelo Controle Interno.
- 11.2 A Prefeitura de Luziânia reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada e poderá deduzir do montante a pagar quaisquer valores referentes a multas que venham a ser aplicadas à contratada.
- 11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12- Do Reajuste:



12.1 - Os preços os registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13- Estimativa de Preços e preços referenciais:

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 63.190,00

14- Dos Recursos Orçamentários:

14.1 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania /Aquisição de Veículos.

15 – <u>Disposições Gerais/Informações Complementares:</u>

- 15.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 15.2 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a equipe de apoio da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, por intermédio do telefone (61) 99134-2733, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.
- 15.3 Fica designado responsável pela avaliação o servidor GCM Lucas, pela solicitação o mesmo, podendo ser encontrados nos telefones acima.
- 15.4 Os valores pertinentes a presente contratação foi obtida por intermédio de orçamentos prévios, de onde se infere o montante estimado nos orçamentos em anexo.
- 15.5 O presente procedimento se submete integralmente à Lei Federal 8.666/93 ou à Lei 10520/2013 e suas alterações posteriores, bem como da LC 123/2006 e alterações da LC 147/2014, no que couber. Nos termos do art. 48, § 3°, a Unidade Requisitante poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido."
- 15.6 Durante o prazo de validade do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.
- 15.7 O veículo deverá obedecer às normas da ABNT, ANP, recomendado pelas montadoras; e demais especificações, contidas na planilha, onde também inserimos os preços médios de mercado.
- 15.8 As marcas porventura citadas são referências de qualidade. A licitante interessada em participar do certame poderá oferecer outras



marcas, desde que comprove que elas apresentam o mesmo parâmetro de desempenho e qualidade.

15.9 - O veículo cotado é para utilização da SMSC. De forma alguma a Unidade Requisitante aprovará produtos que não atendam minimamente as descrições do Termo de Referência ou que estejam comprometidos para uso imediato.

15.10 - A proposta mais vantajosa é aquela que apresenta o menor preço e que atenda a especificação técnica com os parâmetros mínimos de desempenho/qualidade definidos neste Termo de Referência.

Marques Nunes de Azevedo – Coronel RR Secretário Municipal de Segurança e Cidadania



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Ao Sr. Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal LUZIÂNIA

Ref.: P	regão Elet	trônico n	o° 001/2022.			
Prezado	o(a) Senho	r(a),				
do objectincluso inciden (Especi	eto), te to, em con s todos os tes.	endo exa iformidad custos d BJETO	a), CNPJ/MF n.° minado o Edital, vem apresenta de com o Edital mencionado, con liretos e indiretos, lucros e enca conforme planilha constante de pecificação dos produtos, valores	r a presente nforme plani argos, impos lo Anexo I	proposta para a lha e condições stos taxas e dem - Termo de R	execução abaixo, já ais custos
	QUANT			MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
	I	l	TOTAL	l		R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 0,00 (*********************************						
			Localidade, de	de		
			(assinatura)			
			ponsável legal, que comprove		ópia do contrato	social ou



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Sr. Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal LUZIÂNIA Ref.: Pregão Eletrônico n° 001/2022.

Assunto	o: Creden	iciame	nto									
						empresa						
através 	de seu	repre	sentante	legal ,	Sr.	(a) CREDEN ., portador	CIA	O	(a)	Sr.	cargo (a)
Licitaçã citado,	ão da Pre outorgan	feitura do-lh	Municije plenos	pal de podei	LUZ es p	ZIÂNIA, na para formul desistir de 1	i sessão lar lanc	pública d es verbai	lo Pre s e p	gão Ele raticar	etrônico todos o	supra
			Loca	alidad	e,	de	de		-			
						_ (assinatur CARGO R.G. n.°	, 					

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao Sr. Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal LUZIÂNIA Ref.: Pregão Eletrônico n° 001/2022.

Prezado(a) Senhor(a),				
A empresa, D	documentos de co do Envelope o Art. 4º da Lei Fe ciente que a falt ensejará aplicaçã tes (¹).	vidamente atualiza de nº 02 – Docun ederal nº 10.520, de ta de atendimento do de penalidades	ados na forma da nentos de Habili e 17 de julho de 2 a qualquer exigó previstas nos ter	legislação itação, em 2002, para ência para mos deste
(¹) Ressalva declaratória para M para os benefícios da Lei Comple	_	_	Pequeno Porte (E	PP): salvo
Locali	dade, de	de	_	
	(assina	tura)		

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (Conforme exigência do subitem 8.8.1 do edital)

Ao Sr. Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA Ref.: Pregão Eletrônico n° 001/2022.

Kei I Tegao Eletronio	to ii 001/2022.				
A empresa intermédio do seu repre de Identidade nº _	, insessentante legal, o	crita no CNI o Sr (a) _ e CPF r	PJ (M.F.) s	ob o n°, portador	, por (a) da Carteira , DECLARA
expressamente sob as noturno, perigoso ou in a menores de 16 (dezes de acordo com o inciso Lei Federal n.º 9.854/9	penas da Lei, salubre menores sseis) anos, salvo XXXIII do arti	QUE está cie de 18 (dezoit o na condição	nte da proil o) anos e de de aprendiz	bição de empreg qualquer outro (, a partir de 14 (gar em horário ipo de trabalho quatorze) anos,
		/			
	(Assinatura e (arimbo do Re	nresentante	Legal)	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 ANEXO VI

<u>DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE</u> (Conforme exigência do subitem 8.8.2 do edital)

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 ANEXO VII

MINUTA CONTRATO N°/2022
"Que entre si celebram o Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania de LUZIÂNIA e a empresa".
PREÂMBULO
O MUNÍCÍPIO DE LUZIÂNIA – GO, neste ato representado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na, LUZIÂNIA - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º, representado pela Gestora, Sra, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº, expedida por e inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n°, estabelecida à, Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada por, profissão, portador (a) da CI RG n°, e CPF n°, residente e domiciliado na, Bairro na cidade de, Estado de, doravante denominada CONTRATADA.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do PREGÃO ELETRONICIO Nº 004/2022, PROCESSO Nº 2022000153, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 em sua redação vigente, homologada pela Secretária de Educação, que é parte integrante do presente instrumento contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 Veiculo 0 Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania de Luziânia-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PROCEDIMENTOS E CRITERIOS E DOS LOCAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A entrega dos produtos deverá ser conforme previsto no do termo de referências.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 0,00 (****************), sendo irreajustável, salvo em hipótese de reequilíbrio econômico.

3.2. RELAÇÃO E QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	------	----------------------------	-------	-------------------	----------------

CLÁUSULA QUARTA- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:
- a) Data de emissão:
- b) Dados cadastrais da empresa;
- c) Estar endereçada a PREFEITURA M. LUZIÂNIA Goiás, CNPJ: 01.169.416/0001-09, com endereço na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO.
- d) Valor unitário;
- e) Valor total;
- f) A especificação dos produtos entregues;
- g) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.
- 4.2. O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
- 4.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA -Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.
- 4.4. Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$** _____ (_____), que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4169, de 21 de novembro de 2022:

Dotação Orçamentária	
Dotação Compactada	
Natureza da Despesa	
Sub Natureza	
Fonte	



Nota de Empenho	

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.1 Caberá ao **CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, as seguintes obrigações:
- i. Prestar as informações e os esclarecimentos e que venham a ser solicitados pela contratada para a boa execução deste contrato;
- ii. Rejeitar o bem entregue caso esteja fora das especificações descritas no Termo de Referência anexos do edital:
- iii. Comunicar à contratadas quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens;
- iv. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 6 deste Edital;
- v. Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer a entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas;
- vi. Observar as datas de recebimento dos produtos e aplicar as sanções previstas neste contrato, na forma estabelecida.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1 Caberá ao **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, as seguintes obrigações:
- i. Todas as despesas para a execução do objeto serão de responsabilidade da contratada;
- ii. O fornecedor deverá aceitar integralmente todos os métodos de fiscalização da Secretaria Municipal Educação
- iii. As despesas com mão-de-obra, operação, locomoção ou transporte até o local da entrega (execução) do objeto, quando houver, será de responsabilidade do fornecedor;
- iv. O fornecedor ficará obrigado a atender prontamente qualquer exigência da Secretaria Municipal Segurança e Cidadaniarelativa ao objeto do contrato;
- v. Após recebimento dos produtos, se nada for comunicado, automaticamente o objeto estará recebido de forma definitiva, não afastando, com tudo, a responsabilidade do fornecedor em substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade;
- vi. A empresa contratada compromete-se a substituir ou repor os produtos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis se houver incompatibilidade entre as informações prestadas pela empresa e as características apresentadas pelos produtos, sendo que a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega;
- vii. Em caso de devolução de produtos, por estarem em desacordo com as especificações, nos termos dos itens anteriores, todas as despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da Contratada;



- viii. Realizar a entrega dos itens de acordo com as especificações e demais condições previstas no termo de referência e demais anexas;
 - ix. Comunicar a Secretaria solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
 - x. Garantir a qualidade dos bens, de forma que estes estejam próprios para utilização das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores;
 - xi. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, brigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de Lei, ligados ao cumprimento do contrato;
- **xii.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **xiii.** Declarar está ciente de todo as obrigações descritas neste termo de referência.

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

- 6.3.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir: Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações.
- 6.3.2 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes penalidades à Contratada:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - c) Advertência;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIAde LUZIÂNIA.
- **6.3.3** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea.
- **6.3.4** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIAou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 7.1. A rescisão do contrato poderá:
- 7.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993.
- 7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;
- 7.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 7.1.4. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A presente Ata poderá ser alterada unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;
- 8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica	estabelecido como gestora do contrato o/a senhor/	a, inscrita no CPF
sob o nº _	e como fiscal do contrato o/a servidor/a	, CPF n°

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA



10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77, 78 e 79, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência será de a partir de sua assinatura, em até 12 (doze) meses, condicionada a eficácia a partir da publicação no placar da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de LUZIÂNIA, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

	LUZIÂNIA – Goiás _	de	de 2022
CON	TRATANTE	_	